

Sessão nº 10  
 Sub-comissão de Assuntos Constitucionais  
 Data: 4/2/10 Hora: 18:10  
 Lucas



MAPV - 476

CONGRESSO NACIONAL

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/02/10	Proposição PLV da Medida Provisória nº 476, de 2009			
Autor DEPUTADO CONRADO Quirino				
nº do prontuário 255				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao inciso III do artigo 2º da MP nº 476, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - O crédito presumido de que trata o art. 1º:

(...)

III - poderá ser usufruído se os resíduos sólidos forem adquiridos:

- a) de cooperativa de catadores de materiais recicláveis, com número mínimo de cooperados pessoas físicas definido em ato do Poder Executivo, ficando vedado, neste caso, a participação de pessoas jurídicas;
- b) de indústrias, relativamente aos resíduos gerados em seu processo produtivo; e
- c) de empresas processadoras de resíduos sólidos em geral .

( . . . )

JUSTIFICATIVA

O debate em torno do meio ambiente e a necessidade de ações efetivas que visem sua preservação são questões cada vez mais relevantes e recorrentes, inclusive na pauta internacional.

A presente proposta vem ao encontro dessa necessidade, razão pela qual se propõe que o incentivo previsto na MP 476 seja amplo e abrangente de forma que a reciclagem de resíduos sólidos induza à efetiva redução da demanda por recursos naturais (minérios em geral, petróleo, florestas, etc.).

Obviamente, não se pode desprezar a iniciativa de incentivar a reutilização de resíduos sólidos captados por meio de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mas a importância da reutilização e a redução dos impactos ambientais justificam que o incentivo seja o mais abrangente possível.

*Conselho*



A presente emenda visa alterar a redação do inciso III com o escopo de incentivar, de forma ampla, toda e qualquer utilização de materiais recicláveis e, assim, tornar mais efetiva a preservação do meio ambiente.

PARLAMENTAR

Brasília, 04/02/2010

*CLAUDIO RONALDO QUINTO (PMDB-MA)*

